



INDICAÇÃO Nº 249 / 2019

Jenilson

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 937/2019
Data: 23/04/2019 - Horário: 10:46
Legislativo - IND 249/2018

Câmara Mun. de Gurupi

23 ABR. 2019

LIDO EM PLENÁRIO

“INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO LIMA NUNES, A NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) DILATANDO OS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES REFERENTE À COMERCIALIZAÇÃO DO LEITE IN NATURA E SEUS DERIVADOS.”

Senhor Presidente

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo senhor Promotor de Justiça, Marcelo Lima Nunes, indicando a necessidade de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura Municipal de Gurupi e o Procon Tocantins dilatando os prazos para o cumprimento das legislações vigentes, no que tange a comercialização do leite in natura e seus derivados, de forma que possibilite os pequenos produtores a se adequarem as legislações.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação objetiva a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público Estadual, a Prefeitura Municipal de Gurupi e o Procon Tocantins dilatando os prazos para o cumprimento das legislações vigentes, no que tange a comercialização do leite in natura e seus derivados, de forma que possibilite os pequenos produtores a se adequarem as legislações em vigor que disciplinam o tema.

Em 18 de dezembro de 2018, a publicação da lei responsável pela inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Brasil completou 68 anos (lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950). A partir dela, foram estabelecidas normas para a fiscalização dos alimentos comercializados visando à qualidade e a segurança do consumo da sociedade – como a higiene dos estabelecimentos, o registro de rótulos e marcas e as penalidades por infrações cometidas. Esse seria um importante avanço para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira, se não fosse o complexo controle que passou a afastar a produção familiar dos processos regulatórios. E não por estarem inadequadas, mas por suas realidades de produção diferenciadas não terem sido consideradas desde a elaboração da lei.

Em junho de 2018, aconteceu a mais recente mudança na lei de 1950, que tentou retirar a responsabilidade da “fiscalização” de produtos “artesaniais” do MAPA e destinar aos órgãos de saúde pública- lei 13.680/2018. Outra modificação da nova lei foi a permissão para que



produtos que alegam a condição de “artesanais” e tenham registro do estado ou do Distrito Federal (SIE) possam circular em todo território nacional, com a identificação de artesanal (Selo ARTE).

É importante destacar nesse novo movimento a introdução do termo “artesanal”, que, à primeira vista, poderia contribuir com a simplificação do acesso aos mercados da produção familiar, rural ou urbana. Porém, a lei ainda necessita ser regulamentada e, dependendo do processo de discussão e decisão nos órgãos governamentais, os produtores que mais necessitam de um processo simplificado podem sair prejudicados.

É importante que ambos os produtos acessem o mercado, mas que fique claro quem é quem, para que os processos regulatórios sejam adequados e aja transparência com os consumidores. A inclusão produtiva dos alimentos vindos da agricultura familiar no mercado é extremamente necessária para sobrevivência desses pequenos produtores que por muitas das vezes tiram seu sustento através da produção desses produtos, além de que é um passo importante para garantir à população o acesso a produtos de qualidade e produzidos em diálogo e respeito à sociobiodiversidade. A segurança alimentar começa com a liberdade de escolha somada a conscientização sobre quem são os agentes rurais que proporcionam a diversidade produtiva de qualidade.

Sabe-se que os pequenos produtores rurais também devem se adequar as legislações vigentes, de forma a atender todas as especificações sanitárias e de saúde, para assim oferecerem um produto com maior qualidade. Entretanto, sabemos da dificuldade que os produtores da nossa região tem sofrido para se adequar, alinhado ainda a falta de orientação do Poder Público.

Considerando que os produtores rurais fazem parte de uma grande gama da nossa sociedade, é que se pede a celebração do referido TAC, de forma com que o Poder Público Municipal possa além de estar realizando a fiscalização que lhe é devida, estar orientando esses produtores sobrea forma correta de comercialização dos produtos supracitados e ainda promovendo a conscientização dos mesmos sobre as adequações solicitadas.

É a justificativa,

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.


Vereador SARGENTO JENILSON/PRTB-28